



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUINTA-FEIRA – 18 JULHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 116

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA-BA..

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – PP Nº 012-2024

O Município de Nova Itarana – Ba, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, procede, em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades do Município de Nova Itarana-Ba. A administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando -se assim os princípios de legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Nova Lei de Licitações, constituir a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões e interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Outras informações no site <http://www.novaitaraba.ba.gov.br>. Telefone: (73)3191-1922.

Nova Itarana/BA, 18 de julho de 2024

ANTONIO DANILLO ITALIANO DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL